



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04251/16**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Serra Branca**. Prestação de Contas do Prefeito Eduardo José Torreão Mota, relativa ao exercício de 2015. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão julgando **REGULAR COM RESSALVAS** as Contas de Gestão. **APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES.**

**ACÓRDÃO APL TC 00319/18**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04251/16, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SERRA BRANCA**, relativa ao **exercício financeiro de 2015**, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo José Torreão Mota; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Eduardo José Torreão Mota, relativas ao exercício de 2015;
- 2) **Aplicar multa** pessoal ao Sr. Eduardo José Torreão Mota, **no valor de R\$ 2.000,00** (dois mil reais), equivalentes a 41,76 UFR-PB, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe** prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal<sup>1</sup>, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Serra Branca que adote medidas, objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o

<sup>1</sup> A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04251/16**

aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino  
João Pessoa, 30 de maio de 2018.

Assinado 5 de Junho de 2018 às 13:34



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 5 de Junho de 2018 às 10:46



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 5 de Junho de 2018 às 13:11



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL